



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

F.P. 02
Ass.

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) S/N (vinculado ao processo inicial
– Chamada Publica nº 001/2024)**

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. José Suelton Luiz Costa dos Santos, Documento de Formalização da Demanda – DFD, referente à necessidade de assegurar que os usuários do SUS tenham acesso contínuo e aprimorado a procedimentos de saúde (de finalidade diagnóstica, clínicos e cirúrgicos). Isso envolve a implementação de medidas e estratégias que visem melhorar a eficiência, qualidade e abrangência dos serviços oferecidos, contribuindo para o diagnóstico precoce, tratamento adequado e promoção da saúde.

1. Requisitante

Órgão:	
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE	
Setor Requisitante:	
Regulação, Processamento e Informática	
Responsável pela demanda:	Matrícula
Rafael Santos Sousa	FMS nº. 847
Cargo ou Função	
Coordenador do Setor de Regulação, Processamento e Informática	
E-mail:	Telefone
rafael_smsita@hotmail.com	79 3431-9711

2. Justificava de direcionamento de objeto:

- 2.1. Considerando que a função do Documento de Formalização de Demanda, refere-se à peça inicial do planejamento de contratações públicas, e deve conter o detalhamento da necessidade do setor requisitante da solução a ser atendida pela contratação para posterior definição de aquisição de produtos ou prestação de serviços através da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. A presente formalização de demanda emerge da necessidade premente de assegurar que os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) se beneficiem de acesso contínuo e aprimorado a procedimentos de saúde; e a importância reside na busca por soluções que promovam a eficiência, qualidade e abrangência dos serviços oferecidos, com o propósito de propiciar diagnósticos precoces, tratamentos adequados e a efetiva promoção da saúde pública.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Ass.

03

- 2.3.** A complexidade do cenário atual exige a implementação de medidas e estratégias capazes de atender às crescentes demandas da população, garantindo que a rede de saúde seja robusta e eficaz. Nesse contexto, é imperativo superar desafios operacionais e estruturais que impactam diretamente a oferta de procedimentos de saúde, comprometendo, por consequência, a capacidade do sistema em proporcionar um atendimento ágil e de qualidade.
- 2.4.** Diante dessa realidade, este documento se propõe a formalizar uma demanda que visa não apenas mitigar as deficiências existentes, mas também aprimorar significativamente o acesso da população a procedimentos de saúde. Ressalta-se que a implementação eficaz dessas melhorias contribuirá não apenas para a efetividade do tratamento de doenças, mas também para a prevenção e controle de enfermidades, promovendo uma abordagem integral à saúde pública.
- 2.5.** A relevância dessa demanda transcende as questões operacionais e financeiras, estendendo-se ao âmbito social, uma vez que busca assegurar que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso equitativo a serviços de saúde de qualidade. Portanto, a concretização reflete o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com a promoção da equidade e bem-estar da população atendida pelo SUS.
- 2.6.** Os moldes da contratação obedecerão às legislações do tema em licitações públicas, Art 74, IV da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

3. Descrição da Demanda

- 3.1.** A empresa, INSTITUTO OFTAMOLOGICO DE SERGIPE EIRELI, possui toda a especificidade, pois é destinado a otimizar o atendimento aos usuários que buscam assistência médica neste órgão, possui em seu corpo clínico uma quantidade muito variada de profissionais capacitados na área da saúde ocular, que atuam nas mais diferentes especialidades médicas e podem atender, prontamente, os interesses dos serviços públicos municipais, juntamente com equipe de profissional suficientemente treinada para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços de atendimento da população.
- 3.2.** A Secretaria Municipal de Saúde desempenha atualmente a crucial função de proporcionar procedimentos de saúde à população, notadamente exames médicos, por meio da terceirização desses serviços, após o estabelecimento formal de credenciamento, a empresa, INSTITUTO OFTAMOLOGICO DE SERGIPE EIRELI, uma vez que no credenciamento apresentou toda a documentação e estrutura física e financeira compatível com o instrumento convocatório, estará apta a formalizar contrato de prestação de serviços com a Administração Pública. A escolha da Empresa, INSTITUTO



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Ass. 


OFTAMOLOGICO DE SERGIPE EIRELI, prende-se ao fato de que ela se enquadra, perfeitamente, nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações e Contratos, consoante o já exaustivamente demonstrado acima, como conditio sine qua non à contratação direta.

4. Justificativa da necessidade da contratação

- 4.1** O Art. 196, da CF/88 assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
- 4.2** Todo cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, e a municipalidade por diversas vezes, através do Fundo Municipal de Saúde, atende os municípios economicamente carentes, e vem objetivamente, ofertar a estes municípios serviços e produtos destinados à saúde.
- 4.3** A demanda em questão está em consonância com as diretrizes e metas nacionais estabelecidas para o aprimoramento do SUS. A busca pela eficiência operacional, aliada à promoção da saúde preventiva, reflete o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde em contribuir para a concretização dos objetivos traçados em documentos estratégicos de saúde pública.
- 4.4** Por isso, a necessidade da contratação da empresa, INSTITUTO OFTAMOLOGICO DE SERGIPE EIRELI, considerando que o Município não fique sem prestador de serviços para os exames referidos, o que poderia prejudicar os usuários do sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.
- 4.5** Os equipamentos, tecnologia e sistemas utilizados pelo, INSTITUTO OFTAMOLOGICO DE SERGIPE EIRELI, atendem e complementam, de maneira eficaz e eficiente, as necessidades para execução dos serviços de saúde deste Município;
- 4.6** Foi realizado o Termo de Credenciamento nº. 002/2024, que restou pactuado o credenciamento nos Lotes 26,27 e 28.

5- Previsão de disponibilidade

- 5.1 Grau de Prioridade da Contratação:** No âmbito da gestão da saúde municipal, a avaliação do grau de prioridade desempenha um papel fundamental na determinação das ações a serem implementadas. Ao considerarmos a relevância da necessidade a ser suprida, a continuidade e a ampliação da oferta de procedimentos de saúde pela Secretaria Municipal de Saúde, e o prazo estipulado para a efetivação das mudanças, torna-se evidente a necessidade de atribuir um **ALTO** grau de prioridade à demanda em questão.
- 5.2** A importância dessa priorização reside na urgência de melhorar e expandir os serviços de saúde oferecidos à população. A implementação eficaz dessas melhorias não apenas atende às demandas imediatas, mas também desempenha um papel crucial na





Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Ass. 05
[Signature]

promoção da saúde pública. Ao reconhecermos a importância de um sistema de saúde robusto e acessível, estamos contribuindo diretamente para o bem-estar e a qualidade de vida da comunidade.

5.3 Assim, a **ALTA** prioridade atribuída a essa demanda reflete o comprometimento da administração municipal em garantir um atendimento de saúde adequado e eficiente. A realização dessas melhorias não apenas responde às necessidades presentes, mas também estabelece bases sólidas para o futuro, promovendo uma abordagem proativa na gestão da saúde pública local.

5.4 Nesse contexto, é imperativo que a implementação ocorra de maneira ágil e coordenada, visando não apenas suprir as carências existentes, mas também antecipar e prevenir possíveis desafios futuros. Ao colocar em prática medidas que endereçam as lacunas identificadas, a Secretaria Municipal de Saúde demonstra seu compromisso com a excelência no serviço público, assegurando uma resposta eficaz às demandas da comunidade e fortalecendo os alicerces de um sistema de saúde mais resiliente e orientado para o bem comum.

5.5 Estimativa preliminar do valor da contratação: O montante para atender à demanda está integralmente contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), seguindo a classificação específica para Serviços de Saúde Humana, conforme o item **931**. O valor total destinado a esta classificação é de R\$ 4.846.894,38 (quatro milhões oitocentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos). A utilização dos recursos alocados será gerida de maneira eficiente, visando otimizar o impacto positivo da solução na oferta de serviços de saúde e, conseqüentemente, na qualidade de vida dos pacientes beneficiados pelo Sistema Único de Saúde (SUS)

5.6 Estimativa preliminar do valor da contratação: O montante para atender os atendimentos dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde foi minuciosamente estimado no valor de: **R\$ 403.907,87 (quatrocentos e três mil novecentos e sete reais e oitenta e sete centavos) mensal, na conformidade com a capacidade da empresa, perfazendo o valor total de R\$ 4.846.894,38 (quatro milhões oitocentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).**

5.7 Classe/Grupo: Serviços de Saúde Humana, Código nº 931. Id do item no PCA: 341. Identificador da Futura Contratação: 927725-3/2024. Estando, portanto, devidamente contemplado tanto no Plano de Contratações Anual (PCA) quanto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

5.8 Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação: Para o bom funcionamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde, e não haver interrupção dos serviços, a contratação para suprir a demanda deverá estar efetivada até o dia 30/08/2024 (trinta de agosto de dois mil e vinte e quatro).



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

06
Ass.

6- Vinculação ou dependência: Para garantir que os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) tenham acesso contínuo e aprimorado a procedimentos de saúde, é necessário considerar uma variedade de contratações correlatas e medidas estratégicas. A efetividade dessas soluções pode variar, podendo abranger algumas ou todas, dependendo da abordagem adotada:

7- Prazo de Entrega: A prestação do serviço iniciará a partir da formalização do instrumento contratual, mantendo-se em atividade constante sem interrupção.

8.1 Local e horário: Os atendimentos serão realizados mediante agendamentos realizados pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana através do sistema gestão municipal em saúde utilizado;

8- Indicação da estrutura orçamentária

- a. Para custeio da futura contratação, o Setor Contábil/Financeiro indicará e a Autoridade Competente autorizará a estrutura orçamentária correspondente, que será oportunamente incluída aos autos do processo.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

ANEXOS

- a. Anexo I – Ata de Credenciamento – Chamada Pública nº 001/2024
- b. Anexo II – Termo de Credenciamento – Chamada Pública nº 001/2024

Itabaiana/SE, 06 de agosto de 2024

Rafael Santos Sousa

Coord. de Regulação, Processamento e Informática.